



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

**EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA**  
**ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) E CHEFE DE NÚCLEO**  
**ADMINISTRATIVO**  
**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA**

A Comissão Organizadora das Eleições (COE), composta em reunião de Departamentos e Conselho Departamental da ESEF para coordenar o processo de eleição para DIRETOR(A) e VICE-DIRETOR(A) e CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO da ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA (ESEF), declara que está aberto o processo eleitoral que se realizará de acordo com este edital e com as normas vigentes.

### **1. Das Inscrições**

As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas de forma digital por meio de inserção de documento nato **SEI - "Ficha de Inscrição Candidato - Processo Eleitoral"** assinado pelos(as) candidatos(as) da chapa - no processo SEI 23110.024034/2025-12, das **8h do dia 18 de agosto às 17h do dia 21 de agosto de 2025**. As inscrições para candidatos(as) à DIRETOR(A), VICE-DIRETOR(A) e CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO deverão ser no formato de chapas.

### **2. Da Homologação das Inscrições**

A lista das chapas com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia **22 de agosto de 2025, a partir das 14 horas** no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/esef/>).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada **no dia 25 de agosto de 2025 das 08h às 18 horas** pela inserção de documento "**Recurso - Não Homologação de Inscrições**" no processo SEI 23110.024034/2025-12.

### **3. Da Data da Consulta e Processo de Votação**

A consulta à comunidade será realizada do dia **23 de setembro de 2025, às 08h até o dia 25 de setembro de 2025, às 17h**, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve,

**obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>**, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até dia **24 de setembro de 2025 às 12 horas** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ou da COE ([esefdirecao.ufpel@gmail.com](mailto:esefdirecao.ufpel@gmail.com)). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Coordenação para o Desenvolvimento Institucional Participativo do Gabinete da Reitoria (CDIP/GR), no que diz respeito ao sistema de votação online.

#### **4. Da Elegibilidade**

Os candidatos deverão ser servidores pertencentes ao quadro permanente da Universidade Federal de Pelotas e lotados na ESEF.

#### **5. Do Direito ao Voto**

Poderão votar: servidores docentes e técnicos em administração lotados na ESEF, e discentes de graduação e pós-graduação dos cursos da ESEF.

O voto terá a seguinte ponderação: voto paritário, que respeitará os 33,3% de cada categoria.

O eleitor terá até as **18h do dia 19 de setembro de 2025** (prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting) para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições ([esefdirecao.ufpel@gmail.com](mailto:esefdirecao.ufpel@gmail.com)).

#### **6. Da Apuração**

A apuração dos votos será realizada no dia **25 de setembro às 17 horas e 15min**, em link a ser divulgado no site da ESEF.

#### **7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições**

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia **25 de agosto de 2025**.
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regimento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;

- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

## **8. Das responsabilidades dos eleitores:**

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

## **9. Das responsabilidades da CDIP:**

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até o dia **26 de agosto de 2025**. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônico Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

## **10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:**

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via [cdip@ufpel.edu.br](mailto:cdip@ufpel.edu.br). O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

## 11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito para o e-mail [esefdirecao.ufpel@gmail.com](mailto:esefdirecao.ufpel@gmail.com), com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade <https://wp.ufpel.edu.br/esef/>.

## 12. Do Calendário da Consulta

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

### Cronograma do Processo Eleitoral

<b>Inscrições dos candidatos - chapas</b>	de 18 à 21/08/25
Divulgação das candidaturas inscritas	22/08/2025
Prazo para interposição de recurso das inscrições	das 08 às 18h do dia 25/08/25
Homologação das candidaturas concorrentes	26/08/25
Publicação da listagem de eleitores	29/08/25
Período para debates entre as chapas (caso ocorra)	de 01 a 19/09/25
Prazo para comunicação de inconformidades na listagem de eleitores	até 19/09/25 às 18h
<b>Período de Votação</b>	<b>Início:</b> 23/09/25 às 08h <b>Final:</b> 25/09/25 às 17h
Prazo para comunicação de problemas com a cédula eleitoral	24/09/25 às 12h
Divulgação do resultado prévio da apuração	26/09/25
Prazo para interposição de recurso do resultado	29/09/25
<b>Publicação do Resultado Final</b>	30/09/25

## 13. Das Disposições Finais

A qualquer momento ao longo das eleições é possível contatar a Comissão de Organização das Eleições pelo e-mail [esefdirecao.ufpel@gmail.com](mailto:esefdirecao.ufpel@gmail.com) e a Coordenação para o Desenvolvimento Institucional Participativo do Gabinete da Reitoria pelo e-mail [cdip@ufpel.edu.br](mailto:cdip@ufpel.edu.br).

Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão de Organização das Eleições ora instituída, cabendo recursos às instâncias superiores.

Pelotas, 13 de agosto de 2025.

### **Membros da Comissão Organizadora das Eleições:**

- Inácio Crochemore Mohnsam da Silva (representante docente e Presidente);
- Daiana Lopes de Rosa Leal (representante docente);
- Veridiana Sander Magalhães (representante técnico administrativo);
- Josué da Silveira Machado (representante discente);



Documento assinado eletronicamente por **Josué da Silveira Machado, Usuário Externo**, em 13/08/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **INÁCIO CROCHEMORE MOHNSAM DA SILVA, Professor do Magistério Superior**, em 13/08/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VERIDIANA SANDER MAGALHAES, Assistente em Administração**, em 13/08/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAIANA LOPES DE ROSA LEAL, Professor do Magistério Superior**, em 13/08/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3187366** e o código CRC **A39D4E90**.